EDITAL DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE 061/2026

OBJETO

CREDENCIAMENTO de estabelecimentos de saúde para acompanhamento de pacientes em reabilitação alcoólica e psicopedagógico conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

FORMA DE CREDENCIAMENTO

Via protocolo digital 1doc por meio do assunto: CREDENCIAMENTO.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Atendimento dos requisitos de habilitação.

VALOR TOTAL

R$ 220.816,32 (duzentos e vinte mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS PROTOCOLOS:

A partir de 21/08/2026.

Acesso aos atos processuais

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE Nº 061/2026

CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PARA REABILITAÇÃO ALCOÓLICA E PSICOPEDAGÓGICO

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.206.481/0001-58 com sede a Avenida José Callegari, 647 - Bairro Ipê, por meio de Agente de Contratação devidamente designado, realizará **CREDENCIAMENTO** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações, e, com base no entendimento dos artigos 6º, XLIII, 74, inciso IV, e 79, inciso I da Lei nº. 14.133/2021, e Capítulo XVII, Seção I do Decreto nº 10.086/2022 do Estado do Paraná, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO de estabelecimentos de saúde para acompanhamento de pacientes em reabilitação alcoólica e psicopedagógico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	1	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM REABILITAÇÃO ALCOÓLICA	SERVIÇO	12	R$ 8.638,68	R$ 103.664,16
2	1	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM REABILITAÇÃO PSICOPEDAGÓGICO	SERVIÇO	12	R$ 9.762,68	R$ 117.152,16
TOTAL						**R$ 220.816,32**

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Credenciamento os profissionais que possuam nível superior na área pretendida e registro na entidade da sua respectiva classe, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Medianeira.

2.2. Aos interessados, desde que preencham os requisitos definidos neste edital, e que responderem ao presente, deverão solicitar o seu credenciamento no PROTOCOLO ONLINE, anexando a documentação exigida neste edital.

2.3. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer pessoa que preencha os requisitos exigidos neste Edital, desde que apresente a documentação exigida a qualquer tempo na vigência deste credenciamento.
2.4. Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital.
2.5. Saliente-se a todos os interessados que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informamos que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no Diário Eletrônico do Município, que deverá ser consultado a qualquer momento através do site: http://www.medianeira.pr.gov.br, bem como serão publicados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação.
3.2. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do órgão licitante, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município.
3.3. Os serviços a serem contratados pelo Município de Medianeira serão realizados por meio da modalidade de Credenciamento, vinculando-se às regras estabelecidas no presente chamamento. A execução dos serviços será realizada mediante a emissão de empenho, com base na apresentação de relatório mensal de prestação de serviços, conforme a necessidade da administração pública, sem a formalização de contrato específico.
3.4. A execução dos serviços será coordenada pela Secretaria de Saúde.
3.5. Serão considerados, todos os estabelecimentos de saúde habilitados/credenciados ao SUS e cadastrados no CNES para prestação de serviços reabilitação, na Média complexidade, em atenção à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, localizados no Município de Medianeira, que atenderem aos critérios estabelecidos no Edital.
3.6. O credenciamento será amplamente divulgado e aberto aos interessados, conforme descrito no preâmbulo do edital.
3.7. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento ou por falta de necessidade na prestação de serviços da Secretaria de Saúde.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A forma de apresentação para a solicitação do credenciamento deverá ser por meio do **PROTOCOLO ONLINE** mediante acesso identificado na plataforma de comunicação externa 1doc disponível no link: https://medianeira.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5

4.1.1. **PROTOCOLO ONLINE**:

4.1.1.1. Selecionar o assunto **"CREDENCIAMENTO"**;

4.1.1.2. Preencher a caixa de texto com a solicitação do credenciamento na área pretendida;

4.1.1.3. Anexar os documentos listados no item 6 do presente edital;

4.1.1.3.1. Os referidos documentos deverão ser anexados em formato *.pdf*, os quais poderão ser nato-digitais (arquivo criado originalmente

em meio eletrônico) ou digitalizados (arquivo produzido por meio da digitalização de um documento em papel).

5. DOS VALORES

5.1. O custo estimado total do credenciamento é de R$ 220.816,32 (duzentos e vinte mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. PESSOA JURÍDICA

6.1.1. Solicitação de **CREDENCIAMENTO** conforme modelo disponibilizado no **ANEXO II.**
6.1.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do **ANEXO III.**
6.1.3. Declaração de idoneidade – Conforme modelo do **ANEXO IV.**
6.1.4. Declaração de nepotismo – Conforme modelo do **ANEXO V.**
6.1.5. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do **ANEXO VI.**
6.1.6. Declaração de comprometimento – Conforme modelo do **ANEXO VII.**

6.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

6.2.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.
6.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
6.2.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
6.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
6.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
6.2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
6.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
6.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ;**
6.3.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
6.3.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
6.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
6.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
6.3.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;
6.3.7. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
6.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

6.4. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

6.5. Acompanhamento de Pacientes em Reabilitação Alcoólica – Lote 01

Descrição do serviço: O acompanhamento de pacientes em reabilitação alcoólica consiste na prestação de assistência continuada a pessoas com transtornos decorrentes do uso nocivo ou da dependência de álcool, visando à recuperação da saúde física, mental e social. O serviço tem como objetivo promover a manutenção da abstinência, prevenir recaídas, fortalecer vínculos familiares e sociais, estimular a reinserção social e melhorar a qualidade de vida do paciente, por meio de atendimento multiprofissional, acompanhamento terapêutico, orientação aos familiares e monitoramento da evolução clínica, conforme o plano terapêutico individual.

6.5.1. A contratada deverá apresentar: Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com acompanhamento de pacientes em reabilitação alcoólica. Comprovação de equipe multiprofissional habilitada para execução dos serviços, com profissionais legalmente habilitados e inscritos em seus respectivos conselhos de classe. Licença Sanitária vigente e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes. Cadastro Nacional de

Estabelecimentos de Saúde (CNES), devendo alimentar mensalmente via BPA. Comprovação de estrutura física adequada ao atendimento dos pacientes, observando as normas sanitárias e assistenciais vigentes.

6.6. Acompanhamento de Pacientes em Reabilitação Psicopedagógica – Lote 02

Descrição do serviço: O acompanhamento de pacientes em reabilitação psicopedagógica consiste na avaliação, intervenção e acompanhamento de indivíduos que apresentam dificuldades de aprendizagem, alterações no desenvolvimento cognitivo, emocional ou comportamental, decorrentes de transtornos, deficiências, lesões, doenças ou outras condições que interfiram no processo de aprendizagem e no desenvolvimento funcional. O serviço busca identificar as dificuldades apresentadas, elaborar estratégias de intervenção individualizadas, desenvolver habilidades cognitivas, promover autonomia, favorecer o desempenho escolar e social e orientar familiares e responsáveis, respeitando as necessidades específicas de cada paciente.

6.6.1. A contratada deverá apresentar: Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na prestação de serviços de acompanhamento psicopedagógico ou serviços compatíveis. Comprovação de profissional psicopedagogo com formação reconhecida e demais profissionais necessários à execução do serviço, conforme a demanda assistencial. Licença Sanitária vigente e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). Comprovação de estrutura física adequada para realização dos atendimentos, garantindo ambiente apropriado, acessível e compatível com as atividades psicopedagógicas.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A seleção dos prestadores de serviços ocorrerá por meio de **procedimento de credenciamento**, nos termos do Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, permitindo a habilitação de **todos os interessados que atendam às condições de habilitação e aos requisitos estabelecidos no edital e Termo de Referência**.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento estará condicionado a efetiva prestação dos serviços seguindo os valores estabelecidos no **ANEXO I**.

8.2. Os pagamentos decorrentes dos serviços prestados correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias descritas abaixo:

Reduzido	Dotação	Fonte Recurso
312	07002103010010205433903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
357	07003103020011206133903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo inicial de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições do edital de credenciamento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Medianeira poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 156, da Lei nº. 14.133/2021.
10.2. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

11. DO CREDENCIAMENTO E DA FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO

11.1. A participação no presente chamamento público implica concordância integral e irretratável com os termos deste Edital e de seus anexos.
11.2. O credenciamento consiste no cadastramento formal de interessados aptos à prestação de serviços, não gerando, por si só, direito à contratação, convocação ou execução imediata de serviços.
11.3. A inclusão do interessado no rol de credenciados apenas habilita o interessado a ser convocado conforme a necessidade da Secretaria competente, observadas as condições operacionais, planejamento das atividades e disponibilidade orçamentária.
11.4. A convocação para prestação dos serviços ocorrerá conforme critérios objetivos estabelecidos neste Edital e seus anexos, não havendo garantia de quantitativo mínimo de demandas ou de remuneração.
11.5. Após deferido o credenciamento, será formalizado o vínculo administrativo por meio da assinatura do Termo de Credenciamento, que estabelecerá as condições gerais de prestação dos serviços, não caracterizando relação contratual típica nem vínculo empregatício com a Administração Pública.
11.6. A recusa injustificada do interessado em assinar o Termo de Credenciamento no prazo estipulado poderá ensejar o cancelamento do credenciamento, sem prejuízo de eventual aplicação das medidas administrativas cabíveis.
11.7. A execução dos serviços, quando convocados, deverá observar fielmente as disposições deste Edital, do Termo de Credenciamento e da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133, de 2021, respondendo o credenciado pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.8. A prestação dos serviços será autorizada mediante convocação formal e emissão de empenho correspondente, que constituirá instrumento hábil para viabilizar a execução e o pagamento pelos serviços efetivamente realizados.
11.9. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração, mediante manutenção das condições de habilitação.
11.10. A prorrogação do credenciamento dependerá de análise administrativa e jurídica quanto à conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária, bem como da atualização documental do credenciado.

11.11. A continuidade da vigência do credenciamento e das convocações ficará condicionada à existência de dotação orçamentária e financeira, nos termos da legislação aplicável.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
12.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do solicitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
12.3. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Comarca de Medianeira – Paraná.

13. ANEXOS DO EDITAL

13.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:
a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
b) ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
d) ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO;
f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
g) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO
h) ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não deve ser apresentado com timbre do Município de Medianeira**, este deve ser substituído por informações do interessado que pretende participar do certame.

Medianeira/PR, 20 de agosto de 2026. Assinado digitalmente.

ROSANGEL FIAMETTI ZANCHETT
Secretária de Saúde.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CREDENCIAMENTO de estabelecimentos de saúde para acompanhamento de pacientes em reabilitação alcoólica e psicopedagógico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	1	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM REABILITAÇÃO ALCOÓLICA	SERVIÇO	12	R$ 8.638,68	R$ 103.664,16
2	1	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM REABILITAÇÃO PSICOPEDAGÓGICO	SERVIÇO	12	R$ 9.762,68	R$ 117.152,16
TOTAL						R$ 220.816,32

1.2. Contratação de serviços contínuos de Credenciamento de Serviços Ambulatoriais SUS, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a demanda por procedimentos de média complexidade é permanente e fundamental para a integralidade da assistência.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviços ambulatoriais especializados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em virtude da municipalização da gestão desses serviços, promovida pela Deliberação CIB/PR nº 764/2025, que transferiu ao Município de Medianeira a responsabilidade pela contratação, regulação, processamento e remuneração dos prestadores.

2.2. Anteriormente, tais serviços eram contratados e remunerados diretamente pelo Estado do Paraná, por meio do Processo de Credenciamento nº 23.211.890-3, sendo os prestadores remunerados conforme a produção ambulatorial registrada no Boletim de Produção Ambulatorial (BPA). Com a alteração da gestão, passou a ser responsabilidade do Município assegurar a continuidade da assistência, bem como realizar os respectivos repasses financeiros aos estabelecimentos prestadores.

2.3. Os serviços objeto do presente credenciamento possuem natureza contínua e essencial, sendo indispensáveis para a manutenção da rede de atenção à saúde e para garantir o acesso da população aos procedimentos ambulatoriais especializados. A interrupção desses atendimentos ocasionaria prejuízos diretos aos usuários do SUS, aumento

das filas de espera, descontinuidade de tratamentos e comprometimento da integralidade da assistência à saúde.

2.4. Considerando que a demanda pelos procedimentos é variável e depende da necessidade clínica dos pacientes, o credenciamento mostra-se o instrumento mais adequado, permitindo o cadastramento de todos os prestadores que atendam às condições estabelecidas no edital, ampliando a oferta de serviços, promovendo maior acesso da população e assegurando isonomia entre os interessados, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2.5. Dessa forma, a realização do presente credenciamento é medida necessária para assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade da assistência ambulatorial especializada no Município de Medianeira, preservando o interesse público, o direito fundamental à saúde e a adequada execução das políticas públicas do Sistema Único de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na realização de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços ambulatoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), destinados ao atendimento da população do Município de Medianeira.

3.2. O ciclo de vida da contratação compreende as etapas de planejamento da demanda, publicação do edital de credenciamento, habilitação dos interessados, celebração dos contratos, execução dos serviços pelos prestadores, regulação e encaminhamento dos usuários pela Secretaria Municipal de Saúde, registro da produção ambulatorial por meio do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), conferência e fiscalização da produção apresentada, processamento dos atendimentos, liquidação da despesa, pagamento dos serviços efetivamente executados e monitoramento contínuo da execução contratual.

3.3. A remuneração dos credenciados ocorrerá exclusivamente pelos procedimentos efetivamente realizados, processados e aprovados, de acordo com a produção apresentada e validada pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os limites orçamentários, financeiros e as normas do SUS.

3.4. Durante toda a vigência do credenciamento serão realizados o acompanhamento da execução contratual, a fiscalização dos serviços, o monitoramento dos indicadores assistenciais, a avaliação da qualidade dos atendimentos e a verificação do cumprimento das obrigações legais e contratuais, permitindo a adoção de medidas corretivas sempre que necessário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Ser Estabelecimento de Saúde devidamente registrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES em compatibilidade com o tipo de serviço ofertado e a especialidade a ser atendida.

4.2. Submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS.

4.3. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o contratante.

4.4. Estar registrada no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.5. Apresentar certidões comprobatórias exigidas em lei, tais como regularidade fiscal, previdenciária, FGTS e trabalhista.

4.6. Apresentar Alvará de licença e funcionamento vigente.

4.7. Apresentar Licença Sanitária vigente.

4.8. Apresentar Declaração de Nepotismo prevendo que o proprietário, administrador ou dirigente da entidade ou serviços contratados não exerça cargo de chefia ou função de confiança no SUS.

4.9. Estar localizado no município de medianeira, cujo recurso federal está sob gestão municipal.

Subcontratação

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Local da Prestação dos Serviços

4.11. A execução dos serviços contratados acontecerá impreterivelmente nas dependências físicas do Estabelecimento Credenciado, garantindo assistência integral ao paciente.

4.12. Para atender ao objeto do contrato, a contratada deverá realizar os procedimentos, disponibilizando aos pacientes todos os recursos necessários ao seu total atendimento, bem como quanto a realização de consultas e/ou exames, inclusive prestar Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico - SADT, durante o tempo em que ocupar as dependências do Estabelecimento, até haver alta responsável.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as

ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscai(s) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

5.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.8.1. O fiscal e o gestor do contrato acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.10. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. O relatório deverá ser

ratificado pelo Gestor do contrato.

5.11. O gestor do contrato, ou servidor designado por este, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.12. O instrumento contratual decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade do Fiscal de Contratos, Sr(a). Ângela Dall' Ogglio, devidamente designado(a) pela Autoridade Competente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da Administração contratante:

6.1.1. Fornecer todas as informações e documentos necessários à execução do objeto contratado;

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado ou comissão, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas;

6.1.3. Comunicar formalmente à contratada sobre irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para a devida correção;

6.1.4. Prestar os esclarecimentos necessários ao bom desempenho contratual;

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos no contrato;

6.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações previstas no termo de referência e demais documentos contratuais;

6.1.7. Aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento, na forma da legislação aplicável.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da contratada:

7.1.1. Executar o objeto contratado conforme as condições, prazos, especificações e exigências estabelecidas no termo de referência e no termo de adesão;

7.1.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e securitários relacionados à execução dos serviços;

7.1.4. Corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, as falhas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

7.1.6. Fornecer, sempre que solicitado, documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como outras informações necessárias ao acompanhamento contratual;

7.1.7. Manter preposto(s) devidamente habilitado(s) e identificado(s) no local de execução dos serviços, sempre que necessário;

7.1.8. Comunicar, de imediato, quaisquer fatos que possam comprometer a execução regular do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A Por se tratar de Remuneração por Serviços Produzidos, serão utilizadas as tabelas de procedimentos do Sistema Único de Saúde como referência, e o pagamento do faturamento Ambulatorial e Hospitalar será creditado diretamente na conta cadastrada no CNES, mediante apresentação de fatura registrada no Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar, pós processada e aprovada pelo setor competente.

Do recebimento

8.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.3.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
8.3.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato, empenho e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
8.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao

contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

8.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO.

9.2. Serão considerados, todos os estabelecimentos de saúde habilitados/credenciados ao SUS e cadastrados no CNES para prestação de serviços reabilitação, na Média complexidade, em atenção à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, localizados no Município de Medianeira, que atenderem aos critérios estabelecidos no Edital.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

9.4. Acompanhamento de Pacientes em Reabilitação Alcoólica

Descrição do serviço: O acompanhamento de pacientes em reabilitação alcoólica consiste na prestação de assistência continuada a pessoas com transtornos decorrentes do uso nocivo ou da dependência de álcool, visando à recuperação da saúde física, mental e social. O serviço tem como objetivo promover a manutenção da abstinência, prevenir recaídas, fortalecer vínculos familiares e sociais, estimular a reinserção social e melhorar a qualidade de vida do paciente, por meio de atendimento multiprofissional, acompanhamento terapêutico,

orientação aos familiares e monitoramento da evolução clínica, conforme o plano terapêutico individual.

9.4.1. A contratada deverá apresentar: Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com acompanhamento de pacientes em reabilitação alcoólica. Comprovação de equipe multiprofissional habilitada para execução dos serviços, com profissionais legalmente habilitados e inscritos em seus respectivos conselhos de classe. Licença Sanitária vigente e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), devendo alimentar mensalmente via BPA. Comprovação de estrutura física adequada ao atendimento dos pacientes, observando as normas sanitárias e assistenciais vigentes.

9.5. Acompanhamento de Pacientes em Reabilitação Psicopedagógica

Descrição do serviço: O acompanhamento de pacientes em reabilitação psicopedagógica consiste na avaliação, intervenção e acompanhamento de indivíduos que apresentam dificuldades de aprendizagem, alterações no desenvolvimento cognitivo, emocional ou comportamental, decorrentes de transtornos, deficiências, lesões, doenças ou outras condições que interfiram no processo de aprendizagem e no desenvolvimento funcional. O serviço busca identificar as dificuldades apresentadas, elaborar estratégias de intervenção individualizadas, desenvolver habilidades cognitivas, promover autonomia, favorecer o desempenho escolar e social e orientar familiares e responsáveis, respeitando as necessidades específicas de cada paciente.

9.5.1. A contratada deverá apresentar: Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na prestação de serviços de acompanhamento psicopedagógico ou serviços compatíveis. Comprovação de profissional psicopedagogo com formação reconhecida e demais profissionais necessários à execução do serviço, conforme a demanda assistencial. Licença Sanitária vigente e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). Comprovação de estrutura física adequada para realização dos atendimentos, garantindo ambiente apropriado, acessível e compatível com as atividades psicopedagógicas.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 220.816,32 (duzentos e vinte mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos) compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.
10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento advindos de recursos estaduais da CIB PR 764/2025.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Reduzido	Dotação	Fonte Recurso
312	07002103010010205433903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
357	07003103020011206133903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao ***Município de Medianeira***
O interessado abaixo qualificado, solicita seu CREDENCIAMENTO divulgado pelo ***Município de Medianeira*** para atuação de atividades em saúde para acompanhamento de pacientes em reabilitação alcoólica e psicopedagógico:

RAZÃO SOCIAL_____
CNPJ: _____
Endereço: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Conta bancária:

Atividade Pretendida:

( ) Lote 01:

ESPECIFICAÇÃO
ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM REABILITAÇÃO ALCOÓLICA

( ) Lote 02:

ESPECIFICAÇÃO
ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM REABILITAÇÃO PSICOPEDAGÓGICO

OBSERVAÇÃO: O interessado no credenciamento deverá selecionar a atividade que possui qualificação para exercer, podendo, se for o caso, selecionar os dois lotes.

Local e data, _____, ___ de _____de 2026.

_____
(Identificação e Assinatura)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, declaro que atendo aos requisitos de habilitação, e que responderei pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

_____
(Identificação e Assinatura)

ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, declaro que não fui declarada(o) inidônea(o) por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta(o) a contratar com o poder público.

A idoneidade poderá ser verifica ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc); e

2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

_____
(Identificação e Assinatura)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, **DECLARO** que não possuo cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

_____
(Identificação e Assinatura)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, **DECLARO**:

( ) conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

_____
(Identificação e Assinatura)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( ) _____-____

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

_____
(Identificação e Assinatura)

ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR E A PESSOA JURÍDICA _____.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ___/2026
CREDENCIAMENTO VIA INEXIGIBILIDADE Nº ___/2026
DELIBERAÇÃO SUPERIOR __/__/__

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pela (a) Secretário (a) _____ Sr(a) _____, conforme delegação de funções previstas no Decreto Nº ____, e

CONTRATADO(A): **_____**, pessoa jurídica, com sede a _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº_____, representado por _____ portador(a) do RG nº_____ SSP/__ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO de estabelecimentos de saúde para acompanhamento de pacientes em reabilitação alcoólica e psicopedagógico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UN.
1	1	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM REABILITAÇÃO ALCOÓLICA	SERVIÇO	12	R$ 8.638,68
2	1	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM REABILITAÇÃO PSICOPEDAGÓGICO	SERVIÇO	12	R$ 9.762,68

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo inicial de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições incialmente pactuadas, condicionado a republicação do Edital de Credenciamento para garantir novos interessados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ _____ (_____),** compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento estará condicionado a efetiva prestação dos serviços seguindo os valores estabelecidos na cláusula primeira.

4.2. Os pagamentos decorrentes dos serviços prestados correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias descritas abaixo:

Reduzido	Dotação	Fonte Recurso
312	07002103010010205433390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
357	07003103020011206133390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)

4.3. O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade cadastral e demais requisitos administrativos exigidos pela Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES

5.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 017/2026, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar o termo de credenciamento por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

6.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

6.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

6.4. Fornece os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

6.5. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

6.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIAMENTO

7.1. O CREDENCIAMENTO se obriga a:

7.2. Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

7.3. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

7.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.5. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

7.6. Justificar ao órgão ou entidade contratante eventual motivo de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

7.7. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

7.8. Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

7.9. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

7.10. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

7.11. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

7.12. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA – VALIDADE E EFICÁCIA

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira/PR, __ de _____ de 2026. Assinado digitalmente.

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
Secretário(a)

RAZÃO SOCIAL
Representante
CREDENCIADO

FISCAL DE CONTRATO
Nome
CPF nº:

TESTEMUNHA
Nome
CPF nº: